

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 3033 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Maria da Glória R. Ferreira, constante do processo nº 030.006207/92, por maioria,

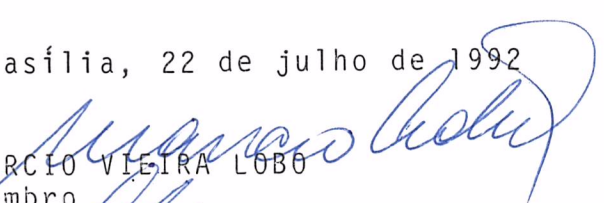
R E S O L V E :

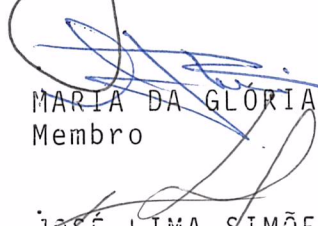
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela EMTC- Empresa Manauara de Transportes Coletivos Ltda, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 1883/92-DF-DMTU/ST.

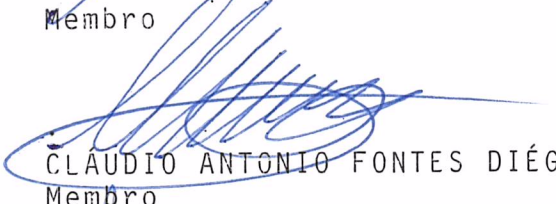
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

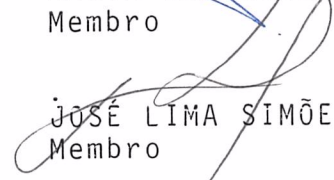
Brasília, 22 de julho de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

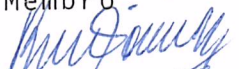

MARIA DA GLÓRIA R. FERREIRA
Membro

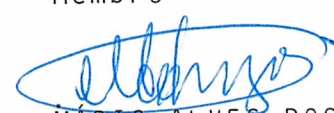

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


RUBENS DA COSTA COIMBRA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro